

## **Projeto de Lei N° De 2023**

**“Dispõe sobre a implantação de abrigos, bebedouros e comedouros para animais em todo município de Itanhaém”**

**Art. 1º** - Fica autorizada a instalação de abrigos (casinhas), bebedouros e comedouros públicos nas ruas de nossa cidade, para garantia da proteção e do bem-estar dos animais comunitários e em situação de rua.

- §1º A construção dos abrigos (casinhas), comedouros e bebedouros públicos, bem como o seu abastecimento (colocação de ração e água), limpeza e manutenção poderá ser feito por qualquer munícipe, comunidade, empresas, comerciantes estabelecimentos em geral, instituições privadas, sociedade de proteção animal, ONGs (Organizações não Governamentais), às suas expensas, ficando sujeitos à fiscalização do órgão municipal responsável.

- §2º Os abrigos poderão ser feitos de qualquer material que não represente perigo aos animais e nem à população, tais como madeira, fibra de vidro, plástico, concreto, manilhas, entre outros.

- §3º Para confecção dos abrigos (casinhas), comedouros e bebedouros públicos poderão ser firmadas parcerias, levando o projeto para escolas, presídios, instituições de recuperação de jovens, sejam elas públicas ou privadas.

**Art. 2º** - Proibido retirar os bebedouros e comedouros públicos sem autorização do órgão municipal responsável, exceto para limpeza desde que seja feita devolução imediata.

**Art. 3º** - A danificação total ou parcial dos abrigos (casinhas), bebedouros e comedouros públicos será punida com multa de 10% do salário mínimo nacional - sendo o valor revertido para a causa de proteção animal ou para alguma ONGs (Organizações não Governamentais)

- §1º Caso o responsável pela danificação não possua condições de pagar o valor da multa, poderá ser voluntário na construção de novos abrigos (casinhas), bebedouros e comedouros públicos ou na higienização dos mesmos.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação



**Sala “Dom Idílio José Soares”,**

**Lucas Gabriel Setúbal Abbasi  
Vereador**

### **JUSTIFICATIVA**

O abandono de animais é uma realidade recorrente, e diariamente muitos animais são deixados nas ruas de Itanhaém, sofrendo com a fome, sede, doenças e frio. As políticas já existentes não dão conta de atender o número crescente de cães e gatos abandonados, uma forma alternativa para remediar esta situação, que vem sendo utilizada em diversos outros municípios são pontos de alimentação para animais de rua, que além de serem uma forma humanitária de garantir as necessidades básicas de todo ser vivo, também poderão ajudar no controle de zoonoses.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação em plenário por meus nobres pares.

**Sala “Dom Idílio José Soares”,**

**Lucas Gabriel Setúbal Abbasi  
Vereador**

